

Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – F: 54 3376-1114 – CNPJ n° 87.613..469/0001-84

CEP: 99770-000 — ARATIBA - RS

PROCESSO N°3.938/2017 ATA DO PREGÃO N°046/2017

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS NA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO N°3.938/2017, PREGÃO PRESENCIAL N°046/2017.

AS 15:00 HORAS DO DIA 10 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017, NAS DEPENDENCIAS DA PPREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA, NA SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES, REUNIRAM-SE O PREGOEIRO OFICIAL VANDERLEY CESAR CASASOLA E SUA EQUIPE DE APOIO, PARA FORMALIZAR A PRESENTE ATA QUE TRATA DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA DUETO TECNOLOGIA LTDA, CONTRA A DECISÃO PROFERIDA PELO PREGOEIRO NA ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N°3.938, PREGÃO PRESENCIAL N°046/2017 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA PARA LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARATIBA, RS.

DO RECURSO

O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SE INICIOU EM 30/10/2017 E ENCERROU EM 01/11/2017 E O MESMO FOI PROTOCOLADO EM 01/11/2017, PORTANTO FOI CONSIDERADO TEMPESTIVO. A EMPRESA DUETO TECNOLOGIA, EM SEU RECURSO DISCORDA DA HABILITAÇÃO DA CONCORRENTE, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE A EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, NÃO ATENDE O EDITAL NO QUE SE REFERE À PROVA DE CONCEITO E DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

DAS CONTRA RAZÕES

O PRAZO PARA AS CONTRA RAZÕES SE INICIU EM 06/11/2017 E ENCERROU EM 08/11/2017, A EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME PROTOCOLOU SUAS CONTRA RAZÕES EM 08/11/2017, PORTANTO FOI CONSIDERADA TEMPESTIVA. EM SUAS CONTRA RAZÕES A EMPRESA ANEXOU VARIAS NOTAS EXPLICATIVAS PARA A PROVA DE CONCEITO E JUSTIFICOU QUE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO É INCONTESTÁVEL, POIS O OBJETO PRINCIPAL É A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO.

DA DILIGÊNCIA

O PREGOEIRO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO ANALIZARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS NAS RAZÕES E CONTRA RAZÕES, MAS EM RAZÃO DA FALTA DE CONHECIMENTO TÉCNICO FOI SOLICITADO PARECER TÉCNICO AO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS. O MESMO FOI EMITIDO E ASSINADO PELA EQUIPE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS JUNTAMENTE COM A COMISSÃO

THE DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROPERT



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – F: 54 3376-1114 – CNPJ n° 87.613..469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

ESPECIAL DE AVALIAÇÃO INDICADA PELAS PORTARIAS N°431/2017 E 437/2017, COM O POSICIONAMENTO FAVORÁVEL A HABILITAÇÃO DA EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME. AINDA COM TODO O RESPEITO AO PARECER DA EQUIPE TÉCNICA E A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, SANADAS AS DÚVIDAS QUANTO A PROVA DE CONCEITO, MAS CONSIDERANDO QUE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA É UM ASSUNTO TAMBÉM RELACIONADO AO DEPARTAMENTO JURIDICO, DESTA FORMA FOI SOLICITADO PARECER A ESTE DEPARTAMENTO. A ASSESSORIA JURIDICA SE POSICIONOU DA SEGUINTE FORMA: "O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA MELHOR SOLUÇÕES SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, ATENDE À PREVISÃO EDITALÍCIA".

DO JULGAMENTO

ANTE TODO O EXPOSTO E TENDO COMO BASE O PARECER TÉCNICO DA EQUIPE TÉCNICA/COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E O PARECER JURÍDICO, O PREGOEIRO MANTÉM A DECISÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR FOI ENCERRADA A REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA VAI ASSINADA PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ARATIBA, RS, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

VANDERLEY CESAR CASASOLA
PREGOEIRO

SILVANA BOFF FAVRETTO

JUAREZ DAL BOSCO

MARLISE BEVILAQUA CASASOLA